

BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS**₅

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

N.º 08/2020

Unidade: Reitoria

Publicado em 06 de Abril de 2020

Portarias n.º 09 a n.º 11/CCEC



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Presidente da República: Jair Messias Bolsonaro

Ministro da Educação: Abraham Bragança de Vasconcellos Weintraub

Secretária de Educação Profissional e Tecnológica: Alexandro Ferreira de Souza

Reitora do IFRR: Sandra Mara de Paula Dias Botelho

Pró-Reitora de Administração: Regina Ferreira Lopes

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional: Diogo Saul Silva Santos

Pró-Reitora de Ensino: Sandra Grützmacher

Pró-Reitor de Extensão: Nadson Castro dos Reis

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica: Fabiana Letícia Sbaraini

Diretora-Geral do *Campus Boa Vista Centro*: Joseane de Souza Cortez

Diretor-Geral do *Campus Novo Paraíso*: Eliezer Nunes Silva

Diretor-Geral do *Campus Amajari*: George Sterfson Barros

Diretora-Geral do *Campus Boa Vista Zona Oeste*: Maria Aparecida Alves de Medeiros

Diretor do *Campus Avançado do Bonfim*: Leila Ghedin

Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços na Reitoria

Assessoria de Comunicação e Marketing Institucional



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

- Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

- Decreto nº. 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

- Resolução nº. 274, de 16 de setembro de 2016.

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ÍNDICE

ATOS DA REITORIA

PORTARIAS DE 03 DE ABRIL DE 2020.....	5
PORTARIAS DE 06 DE ABRIL DE 2020.....	7



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ATOS DA REITORIA

PORTARIAS DE 03 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA 9/2020 - CCEC/REITORIA/IFRR

A PRESIDENTE DO COMITÊ DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 319/2020-GAB/REITORIA/IFRR, de 16/3/2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em vista do aumento dos casos de contaminação pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a Portaria do Ministério da Saúde n.º 188 afirmou, em 3 de fevereiro de 2020, o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), nos termos do Decreto n.º 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde-OMS reconheceu, em 11 de março de 2020, a existência de pandemia provocada pelo novo coronavírus (SARSCOV-2);

CONSIDERANDO a edição da Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição das Instruções Normativas n.º 19, 20, 21, 27 e 28, respectivamente, de 12, 13, 16 e 25 de março de 2020, que estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Boletim de Serviço Eletrônico em 19/03/2020 Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC), quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19); resolve,

Art. 1.º Retificar a Portaria n.º 5/2020-CCEC/REITORIA/IFRR, de 24/3/2020, conforme abaixo:

Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 11, Calungá, Boa Vista (RR)
Boletim de Pessoal e de Serviços da Reitoria n.º 08/2020
Publicado em 06 de Abril de 2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Onde se lê:
"Art. 3.º As atividades administrativas, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), passam a ser realizadas de forma exclusivamente remota, seguindo a orientação de isolamento social, mediante apresentação de Relatório Semanal de Atividades Remotas."

Leia-se:
"Art. 3.º As atividades administrativas passam a ser realizadas de forma exclusivamente remota, até o dia 30 de abril de 2020, seguindo a orientação de isolamento social, mediante apresentação de Relatório Semanal de Atividades Remotas."

§1.º As demais determinações contidas na Portaria n.º 5/2020-CCEC/REITORIA/IFRR, de 24/3/2020, permanecem inalteradas.

§2.º Em caso de necessidade de entrada nas unidades do IFRR, conforme preceitua o § 5.º, do art. 3.º, da Portaria n.º 5/2020-CCEC/REITORIA/IFRR, de 24/3/2020, o servidor deverá observar todas as normas de saúde necessárias ao combate da propagação do coronavírus, especialmente com a utilização de máscaras para atendimento, quando houver, higienização das mãos e manter distância adequada de, no mínimo, dois metros.

Art. 2.º Prorrogar a suspensão, até 30 de abril de 2020:

- I. Do calendário dos cursos presenciais (FIC, técnicos e de graduação);
- II. Do atendimento presencial ao público.

Art. 3.º Determinar a manutenção do calendário para os cursos da modalidade EaD e do ProfEPT com atividades remotas.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

PORTARIAS DE 06 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA 10/2020 - CCEC/REITORIA/IFRR

A PRESIDENTE DO COMITÊ DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 319/2020-GAB/REITORIA/IFRR, de 16/3/2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em vista do aumento dos casos de contaminação pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a Portaria do Ministério da Saúde n.º 188 afirmou, em 3 de fevereiro de 2020, o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), nos termos do Decreto n.º 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde-OMS reconheceu, em 11 de março de 2020, a existência de pandemia provocada pelo novo coronavírus (SARSCOV-2);

CONSIDERANDO a edição da Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição das Instruções Normativas n.º 19, 20, 21, 27 e 28, respectivamente, de 12, 13, 16 e 25 de março de 2020, que estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Boletim de Serviço Eletrônico em 19/03/2020 Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC), quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar a suspensão, até 30 de abril de 2020, do calendário dos cursos presenciais de pós-graduação (especializações).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

PORTARIA 11/2020 - CCEC/REITORIA/IFRR

A PRESIDENTE DO COMITÊ DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 319/2020-GAB/REITORIA/IFRR, de 16/3/2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em vista do aumento dos casos de contaminação pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a Portaria do Ministério da Saúde n.º 188 afirmou, em 3 de fevereiro de 2020, o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), nos termos do Decreto n.º 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde-OMS reconheceu, em 11 de março de 2020, a existência de pandemia provocada pelo novo coronavírus (SARSCOV-2);

CONSIDERANDO a edição da Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, a qual declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição das Instruções Normativas n.º 19, 20, 21, 27 e 28, respectivamente, de 12, 13, 16 e 25 de março de 2020, que estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Boletim de Serviço Eletrônico em 19/03/2020 Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC), quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus(COVID-19);



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

CONSIDERANDO a edição de normas locais estabelecendo medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, em especial o Decreto n.º 28.635-E de 22 de março de 2020, do Estado de Roraima; e Decreto n.º 038/E, de 22 de março de 2020, do município de Boa Vista;

CONSIDERANDO que a saúde e a segurança de servidores, terceirizados e estagiários são prioridades para o IFRR;

CONSIDERANDO a PORTARIA 4/2020-CCEC/REITORIA/IFRR, de 23/3/2020, que institui os trabalhos de forma remota no âmbito do IFRR;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de manutenção dos serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima IFRR,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer normas quanto à realização do trabalho remoto no âmbito do IFRR, de forma excepcional e transitória, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.

Art. 2.º É de responsabilidade dos dirigentes máximos das unidades, em conjunto com as chefias imediatas, o planejamento, a coordenação e o controle das atividades remotas.

Art. 3.º Para os efeitos dessa portaria considera-se:

I. Atividade: conjunto de ações específicas a serem realizadas, geralmente de forma individual e supervisionada pelo chefe imediato, para a entrega de produtos no âmbito de projetos e processos de trabalho institucionais;

II. Atividades remotas: atividades ou conjunto de atividades realizadas fora das dependências físicas do órgão;

III. Dirigente máximo da unidade: titular do cargo de Reitor e Diretor-Geral (Reitoria e *Campus*). No caso do *Campus* Avançado Bonfim entende-se por Diretor de Ensino, Pesquisa, Inovação Tecnológica e Extensão e o Diretor de Administração.

Art. 4.º Os servidores que se encontrem realizando trabalho remoto no âmbito do IFRR deverão:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

- a) estar à disposição da instituição nos horários habituais de trabalho para facilitar a comunicação;
- b) submeter-se a acompanhamento periódico para apresentação de resultados parciais e finais das ações realizadas remotamente;
- c) manter telefone de contato atualizado e ativo, de forma a garantir a comunicação imediata com o IFRR;
- d) estar disponível para comparecimento à unidade de exercício, em caso de prévia convocação, exceto se houver impedimento legal;
- e) manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo periodicamente para garantir a efetiva comunicação com o IFRR;
- f) acessar diariamente os sistemas eletrônicos utilizados pelo IFRR para o desenvolvimento de suas atividades;
- g) caso seja solicitado pela chefia imediata, o servidor deverá fazer uso de ferramentas que possibilitem a integração e reuniões através de videoconferência, a exemplo do *Google Meet* - disponível no e-mail institucional - ou outro aplicativo a ser informado previamente pela chefia;
- h) dar ciência à chefia imediata sobre o andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possam atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade;
- i) dar ciência à chefia imediata sobre as ocorrências de licença para tratamento da própria saúde ou de dependentes e ocorrências de férias;
- j) preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota;
- l) manter zelo pelos documentos, processos, materiais e/ou equipamentos institucionais utilizados durante o trabalho remoto.

Art. 5.º As atividades que exijam atendimento aos usuários deverão ser realizadas por meio eletrônico.

Parágrafo único. Caberá a cada *Campus* e à Reitoria realizarem ampla divulgação das formas de atendimento eletrônico à Comunidade Acadêmica e sociedade em geral, com a lista de e-mails de encaminhamento de demandas aos setores.

Art. 6.º O regime de trabalho remoto será objeto de registro através do relatório semanal de atividades remotas, realizadas pelo servidor semanalmente, conforme disposto na Portaria 5/2020 - CCEC/REITORIA/IFRR, de 24/3/2020.

§ 1.º As demandas das atividades deverão seguir o fluxo de demandas estabelecido no trabalho/setor de lotação ou apresentadas pela chefia imediata através de comunicação por e-mail, onde o prazo será estabelecido conforme a demanda;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

§ 2.º As informações prestadas referentes às atividades remotas semanais desenvolvidas no período são de inteira responsabilidade do servidor;

Art. 7.º Os servidores em trabalho remoto ficam dispensados do registro de frequência e durante o período deverá constar na folha de ponto (docentes) e no SUAP (técnicos) a informação “ISOLAMENTO SOCIAL-COVID19”, enquanto perdurar a suspensão das atividades presenciais no IFRR.

Parágrafo único. O tutorial de preenchimento do Relatório Semanal de Atividades Remotas no SUAP está disposto no link <https://www.youtube.com/watch?v=OnxILyCHZkc&feature=youtube>.

Art. 8.º As atividades remotas executadas pelos servidores deverão contemplar as atribuições inerentes ao cargo e regularmente desenvolvidas e passíveis de serem realizadas de forma remota, bem como outras atividades demandadas por comissões internas, fiscalização de contrato, etc.;

Art. 9.º Poderá ter a frequência abonada o servidor ou empregado público que, em razão da natureza das atividades desempenhadas, não puder executar suas atribuições remotamente:

I - Nas hipóteses do art. 2.º da Portaria n.º 1/2020-CCEC/REITORIA/IFRR; ou

II - Quando houver o fechamento das repartições públicas do órgão ou entidade, por decisão de sua autoridade máxima, em decorrência da adoção de regime de trabalho remoto que abranja a totalidade das atividades desenvolvidas pelos servidores e empregados públicos.

Parágrafo único. Cabe à chefia imediata do servidor ou empregado público avaliar a incompatibilidade entre a natureza das atividades por ele desempenhadas e o regime de trabalho remoto.

Art. 10.º As solicitações de suporte técnico aos sistemas institucionais deverão ser realizadas por meio da Central de Serviços do SUAP (suap.ifrr.edu.br).

Art. 11.º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação e vigorará enquanto perdurar a suspensão das atividades presenciais no âmbito do IFRR.

SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO